



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

## **RESOLUÇÃO Nº 068/2024 - CMAS de 11 de outubro de 2024.**

### **Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-21.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O termo de adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid-21, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços de Proteção Social Básica;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e o saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de outubro de 2024;

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual Covid-21/ FEAS-PR, relativa ao período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

**Art. 2º** Aprovar a devolução dos saldos remanescentes e os advindos de rendimentos existentes.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de outubro de 2024.

***Ana Carolina Ferreira***

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social